**PORTARIA Nº 44, DE 9 DE JANEIRO DE 2025**

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna 2025, elaborado pela Controladoria Interna, que “Dispõe sobre os procedimentos que serão realizados pela Controladoria Interna da Câmara de Sorriso no exercício 2025”.

O Excelentíssimo Senhor Gerson Luiz Bicego, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna 2025 – PAAI 2025, elaborado pela Controladoria Interna, que “Dispõe sobre os procedimentos que serão realizados pela Controladoria Interna da Câmara de Sorriso no exercício 2025”.

**Art. 2º** O PAAI 2025, citado no art. 1º, anexo único é parte integrante desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 9 de janeiro de 2025.

**GERSON LUIZ BICEGO**

**Presidente**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2025**

“Dispõe sobre os procedimentos que serão realizados pela Controladoria Interna da Câmara de Sorriso no exercício 2025”

**CAPÍTULO l**

**DA FINALIDADE**

Art. 1º O PAAI é o documento de planejamento das atividades a serem realizadas pela Controladoria Interna da Câmara de Sorriso ao longo do exercício de 2025. Deve ser aprovado por meio de Portaria e publicado em veículo oficial. O PAAI obedece a Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município de Sorriso e demais legislações.

**CAPÍTULO II**

**ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Abrange todos os Setores de Competência do Poder Legislativo Municipal.

**CAPÍTULO III**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º Os objetivos deste Plano de Auditoria são entre outros:

1. Acompanhar as atividades operacionais - orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, com ênfase para os programas prioritários;
2. Acompanhar o PPA- LDO - LOA;
3. Orientar os ordenadores de despesas quanto à eficiência e a eficácia do funcionamento do sistema de controle interno;
4. Propor novos métodos e medidas para o bom funcionamento do sistema de controle interno das unidades orçamentárias;
5. Prestar suporte às equipes em auditorias nas unidades orçamentárias;
6. Outras funções definidas em lei;
7. Atender aos dispositivos legais contidos nas Leis Municipais, Resoluções de Consulta e Acórdãos do TCE MT.

**CAPÍTULO IV**

**ESTRUTURA DA CONTROLADORIA INTERNA**

Art. 4º A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Sorriso - MT é composta por servidor do quadro efetivo e estável: Hugo Assunção Capistrano – Controlador Interno.

**CAPÍTULO V**

**ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º São Atribuições da Controladoria Interna de acordo com o Plano de Auditoria:

1. Elaborar o Plano Anual de Acompanhamento do Controle Interno PAACI;
2. Elaborar o Relatório Quadrimestral de Contas;
3. Dar parecer nas contratações de pessoal;
4. Verificar a estrutura de funcionamento e segurança dos controles internos nas unidades orçamentárias;
5. Realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria dos órgãos de controle externo;
6. Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo;
7. Supervisionar e auxiliar a elaboração das respostas aos órgãos de controle externo.
8. Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo;
9. Comunicar a TCE - MT qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária.

**CAPÍTULO VI**

**DOCUMENTOS**

Art. 6º A Unidade de Controle Interno elabora e encaminha a seguinte documentação:

1. Plano Anual de Controle Interno – PAACI.
2. Relatório Quadrimestral de Contas Comunicar a TCE;
3. Outros conforme produzidos ou atendendo às Solicitações de Documentos e Informações.

Art.7º A Controladoria Interna deverá acompnahar e manter atualizada as legislações:

1. Municipal, Estadual e Federal;
2. PPA, LDO e LOA;
3. Manual de Classificação de Irregularidades do TCE – MT – RN 17/2010.

**CAPÍTULO VII**

**ÁREAS VERIFICADAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Setor** | **Atividades** | **Período** |
| Contabilidade | Aplic; Despesas Pessoal; Diárias e Adiantamentos. | Mensal |
| Patrimônio | Bens permanentes; Transferência e baixa de bens. | Mensal |
| Licitações | Aquisição produtos e serviços; Licitações e Contratos. | Mensal |
| Almoxarifado | Entrada e saída produtos do estoque; armazenamento; Saldo e validade dos produtos. | Mensal |
| Recursos Humanos | Atos de pessoal; Folha de pessoal. | Mensal |
| Prestação de Contas | Diárias, Verba Indenizatória | Mensal |
| LGPD | Tratamento de dados pessoais pelo órgão. | Mensal |

|  |
| --- |
| **Cronograma das Atividades** |
| **Mês** | **J** | **F** | **M** | **A** | **M** | **J** | **J** | **A** | **S** | **O** | **N** | **D** |
| Elaboração PAAI 2025 | X |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Elaborar Relatório Quadrimestral  |  |  |  | X |  |  |  | X |  |  |  | X |
| Emissão de Pareceres | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Verificação das Áreas em destaque | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

Art. 8º As dúvidas e os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos conjuntamente pela Controladoria Interna e Presidência da Câmara Municipal de Sorriso.

**Hugo Assunção Capistrano**

**Controlador Interno**